



## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI N° 0013860-83.2019.6.17.8000

### 1. Resumo do Objeto

Prestação de serviços de gerenciamento informatizado da frota através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, visando manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, e serviços e combustíveis, em rede especializada/credenciada, para atender aos veículos da frota deste Tribunal além dos locados, requisitados, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste projeto e seus anexos:

No caso de combustíveis, o atendimento será para os veículos da frota do Tribunal, além dos locados, requisitados, abastecimento do gerador (diesel), e veículos adquiridos durante a vigência desta contratação. **No caso da manutenção preventiva e corretiva, não será contemplado o grupo gerador.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE
1	Fornecimento de Combustível, derivados e lubrificantes; pequenos serviços em postos de gasolina.
2	Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de peças e serviços.

### 2. Unidade Demandante

SETRANS/COAD/SA

### 3. Justificativa da Contratação

3.1 - Analisando o atual sistema, o qual estamos operando desde janeiro/2015 até presente data, observamos algumas vantagens significativas, que passamos a expor:

- **Economicidade – redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes** - o sistema possibilita o credenciamento de mais de um fornecedor (rede de credenciados em todo o Estado de Pernambuco) para a manutenção dos veículos da frota, a critério do Tribunal, construindo uma relação de competição entre os fornecedores e provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos;
- **Preço compatível com o mercado – flexibilidade do sistema de manutenção e combustíveis por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados** - com a possibilidade de pesquisar em vários postos de combustível e oficinas da rede credenciada, passamos a operar com os melhores preços ofertados;
- **Eficiência no controle das despesas – redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal)** - relatórios que contêm dados importantes informatizados, que possibilitam os controles dos abastecimentos e manutenções dos veículos tais como: identificação do veículo, horário, data, local do abastecimento, usuário do veículo, consumo por litro, média dos consumos, desvios de quilometragem etc., gerando otimização dos procedimentos, com rapidez e segurança.
- **Vantagem operacional – evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados** - agilidade dos procedimentos, uma vez que poderemos realizar consultas online dos preços dos combustíveis, derivados, peças e serviços, agilizando procedimentos de aquisição, cotação, pesquisa de preços, etc;
- **Suprimentos de fundos – eliminação deste procedimento**, utilizado em viagens ao interior do Estado, em face de fornecimento de combustíveis e serviços com eventuais consertos. Este tipo de processo apresentava algumas dificuldades como, por exemplo, a identificação da veracidade dos documentos (notas fiscais), além das despesas e o tempo necessário para a elaboração e análise do processo de prestação de contas neste e nos demais setores;
- **Custos com publicações** – com este sistema, além da supracitada economia, temos uma enorme redução de despesas com publicações de portarias de concessão de

suprimentos de fundos e de pequenas contratações de serviços de manutenção de veículos;

- Gerenciamento online – do consumo e custo com combustível e de manutenção;
- Segurança – no processo de abastecimento e manutenção do veículo, em face da existência dos cartões eletrônicos do veículo e do motorista, que identifica o veículo, o condutor, a quantidade de litros, a quilometragem, etc;
- Cotação online – dos preços praticados em diversos postos, como também em relação as peças e serviços de manutenção;
- Período eleitoral – facilidade na descentralização e controle do abastecimento do combustível utilizado nos veículos locados e requisitados pelos Cartórios Eleitorais, cuja operação foi discriminada detalhadamente por sistema informatizado, possibilitando a SETRANS acompanhar, controlar e orientar as Zonas Eleitorais. Evidenciamos, aqui, outro ponto de economia, já que os veículos à disposição dos Cartórios Eleitorais do Recife e Região Metropolitana, abastecem na rede credenciada próxima, não necessitando vir até a Sede do TRE/PE em busca de guia de abastecimento e de posto contratado, como ocorria no passado, o que gerava gasto adicional de combustível.

3.2 - Propõe-se assim que sejam padronizados os serviços de abastecimento e de manutenção em geral através de rede especializada de oficinas, em caráter contínuo e ininterruptos, dos veículos pertencentes ao TRE/PE, possibilitando a redução de custos com deslocamento para manutenção e ou serviço de guincho, e considerando ainda que o sistema escolhido de cartão eletrônico microprocessado e sistema online – tem por proposta a garantia de melhor gestão orçamentária, emissão de relatórios gerenciais e de controle diário por veículos, agilidade nas informações e assistência 24 horas, por dispor de uma vasta rede credenciada;

3.3 - Nesse sentido, faz-se mister a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gestão sustentável de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para possibilitarmos o desenvolvimento das ações em cada unidade e, assim, cumprirmos com os fins institucionais;

3.4 - Com a contratação, busca-se o planejamento de ações como forma de tornar eficaz o atendimento de demandas, colocando em disponibilização a frota da instituição, considerando não ser prudente esperar surgir a demanda de uma peça ou serviço para que seja iniciada a contratação. Desta forma, com esta contratação está sendo proposta uma ferramenta de planejamento e prevenção frente a demandas da instituição;

#### 4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

*Como esta contratação terá início no exercício 2020, informamos que a mesma está prevista no Proposta Orçamentária 2020, contudo, como ainda não há PCI 2020 não se aplica ao nosso caso.*

#### 5. Vinculação com Planejamento Estratégico

*No PCI 2019, os códigos de rastreabilidade são - Gerenciamento do fornecimento de Combustível - 05.00.02.00.2019.1.1.3.004; Gerenciamento do fornecimento de peças para manutenção veicular - 05.00.02.00.2019.1.1.3.019; Gerenciamento do fornecimento de serviços de manutenção veicular - 05.00.02.00.2019.1.1.3.155;*

#### 6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	

8.	Outros (indicar a modalidade)	
----	-------------------------------	--

**6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

**6.2 Formalização da Contratação**

*Caso não haja a necessidade de formalização de contrato, sugerir a substituição por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93. Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.*

**7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)**

*NÃO SE APLICA, POIS UNIDADE DEMANDANTE É A MESMA CONTRATANTE.*

**8. CATSER**

BR/SERVIÇO - 00002537-2 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

BR/SERVIÇO - 00000356-5 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS LEVES/PESADOS

**9. Prazo da Prestação do Serviço**

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá como prazo a **vigência da contratação, ou seja, 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 1º/01/2020 até 31/12/2024**, podendo ser reavaliado quanto a sua continuação a critério da Administração, com base no art. 57, II e, em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses, de acordo com o § 4º do artigo já citado, ambos da Lei 8.666/93.

**10. Período de Vigência do Contrato**

Contrato para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá o **prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 1º/01/2020 até 31/12/2024**, podendo ser reavaliado quanto a sua continuação a critério da Administração, com base no art. 57, II e, em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses, de acordo com o § 4º do artigo já citado, ambos da Lei 8.666/93.

A vigência de 60 (sessenta) meses da contratação em tela, justifica-se pela peculiaridade da contratação, que envolve orçamentos anuais muito diferentes, em razão da alternância entre os anos não-eleitorais e eleitorais, onde, nesses últimos, os orçamentos superam em mais de 100% (cem por cento) a estimativa orçamentária para os anos sem pleito, haja vista a ampliação significativa do consumo de combustível, em virtude do aumento vultoso do número de veículos locados.

Além disso, o serviço em comento trata-se de serviço contínuo, uma vez que a frota, para rodar, precisa das ferramentas de controle do sistema de gerenciamento que pretendemos contratar, além da necessidade premente de abastecimento dos veículos e manutenção dos mesmos, também objeto desta contratação.

Outro fator a ser considerado é a economicidade financeira e operacional, uma vez que não haverá necessidade de, a cada ano, abrir um novo processo licitatório ou aditamento contratual visando a prorrogação da vigência, o que envolveria alocação das equipes da ASSEC, da SETRANS, da ASSDG e CPL, entre outras, a fim de viabilizar o trâmite da contratação, bem como os custos com publicações na imprensa oficial.

Ressaltamos ainda, que a vigência contratual de 60 (sessenta) meses não trará nenhum prejuízo a este Tribunal, ao contrário, aumentará a competitividade do certame.

**11. Local da Prestação do Serviço**

- PARA O ITEM 1 - Postos de abastecimento credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos, dentro do Estado de Pernambuco no mínimo nas seguintes cidades: Recife, Olinda, Jaboatão, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Surubim, Vitória de Santo Antão, Caruaru, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Ouricuri, Petrolândia, Petrolina, Garanhuns, Palmares, Limoeiro, Igarassu, Belo Jardim, Afogados da Ingazeira. Também, disponibilizar, pelo menos, um posto de abastecimento de

combustíveis nas demais capitais do Nordeste.

- PARA O ITEM 2 - Rede de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos/magnéticos ou transações via Internet, dentro do Estado de Pernambuco no mínimo nas seguintes cidades: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Carpina, Caruaru, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Ouricuri, Petrolina, Garanhuns, Palmares, Limoeiro, Afogados da Ingazeira, sendo que na cidade do Recife deverá haver, no mínimo, 30 (trinta) oficinas credenciadas.
- credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada a uma distância máxima de três (03) Km da base operacional do TRE/PE (Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças – Recife/PE);
- credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis, (gasolina, álcool e diesel) em Recife, localizada a uma distância de aproximadamente três (03) Km da sede do TRE/PE (Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças – Recife/PE), que possua atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

## 12. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, ou seja, a contratação de serviços de gerenciamento informatizado da frota de veículos, visando à aquisição de combustíveis e lubrificantes juntamente com Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de peças e serviços.

A adjudicação será feita a um fornecedor para o **Lote**. **O critério de adjudicação desta contratação será a menor taxa de administração.**

**Dessa forma, vamos trabalhar com uma taxa de administração máxima aceita de 1% (um por cento) a -1% (menos um por cento), que servirá de referência para o certame.**

Com a realização de processos licitatórios de serviços de abastecimento e de mecânica separadamente, são realizados gastos elevados por dispêndios de recursos humanos e financeiros que poderiam ser otimizados, se utilizados de forma mais eficiente, como a que se propõe com esta contratação, além de peças e materiais que podem ser adquiridos de forma mais eficiente, diferente do que acontece com o sistema por licitações fragmentadas;

**A experiência na contratação anterior, por item, trouxe um gasto administrativo muito dispendioso à gestão, pois tivemos problemas com a contratação com contratada para fornecimento de combustíveis, o que quase inviabilizou a Eleição extemporânea de Belo Jardim. O risco de uma empresa sem envergadura para abarcar uma contratação tão robusta se torna maior quando licitamos itens separados. A Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade, o que demandou estudos e pesquisas prévias resultando na adoção daquela (solução) que julgamos mais vantajosa.**

Observa-se ainda quando há processos licitatórios fragmentados, ou seja, por serviço ou material, que muitas empresas não se interessam em participar nas licitações/pregão eletrônico devido a dificuldades para atendimento nas legislações aplicadas, ocasionando às vezes a indisponibilidade do serviço e a falta de peças;

O agrupamento dos itens do lote foi efetuado em consonância com as práticas de mercado, amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme demonstrado em consultas ao portal de compras do Governo Federal, de modo a assegurar a ampla competitividade no certame.

Com a pretensa contratação, espera-se eficiência na utilização dos recursos públicos, dado que na proposição exige-se que a vencedora disponha de uma vasta rede de atendimento, fator que contribui para que, por exemplo, um simples problema em uma viagem institucional possa ser sanado através do cartão manutenção, sem que haja gastos, desnecessários, com reboque além do atraso na própria viagem, o que ocasiona frustrações para os usuários e o atraso ou o não cumprimento da missão institucional;

Espera-se ainda um melhor controle dos gastos através dos relatórios que empresa deverá disponibilizar, contribuindo, desta forma, na agilidade para a apuração dos custos. Tal experiência foi comprovada após o encerramento de um dos contratos da licitação anterior, por encerramento das atividades da contratada, e a contratação da mesma empresa - segunda vencedora do certame à época - para prestação dos serviços de abastecimento, ficando assim a mesma empresa responsável pelos dois serviços (abastecimento e manutenção). Esta gestão não tinha experiência com este tipo de contratação, o que possibilitou uma vivência e uma precisa avaliação no sentido e se obter mais eficiência, economicidade, ganho de tempo e qualidade nos serviços e mais acesso aos controles dos serviços prestados;

Com a contratação em tela busca-se agilidade na manutenção dos veículos, assim como celeridade na solução de possíveis imprevistos, realização de compras parceladas atendendo apenas das demandas apresentadas, desta forma tornando-se eficiente a gestão

da frota da instituição;

Portanto, justifica-se a contratação do serviço de Gerenciamento de Frota (abastecimento e manutenção) pois os itens do lote têm compatibilidade entre si e por esta guardar correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades do órgão em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota, redução do volume de trabalho para atender a demanda de serviços. Ademais, esta contratação promove a otimização, padronização e racionalização na manutenção da frota de veículos do TRE/PE, com sensível economia, melhoria da qualidade de conservação dos veículos com significativa redução de manutenções corretivas, além de proporcionar um melhor controle pelo setor responsável no que tange ao abastecimento dos veículos.

### 13. Critérios de Sustentabilidade

11.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, quanto ao uso adequado de produtos, bem como sobre o uso racional de água e energia (atendendo ao que dispõe a Portaria TRE-PE nº 125/2015) e sobre o descarte ambientalmente correto dos insumos (Leis nº 12.305/2010, nº 7.802/1989 e nº 9.974/2000), serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade, devendo a licitante vencedora:

11.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

11.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

11.1.3 - disponibilizar, quando solicitado pela contratada, relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros.

11.1.4 - Adotar como fornecedoras e rede credenciadas, empresas que possuam programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte das peças e/ou componentes utilizados na manutenção da frota.

11.2 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo ao procedimento da licitação do edital de licitação, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade, para fins de análise, antes da adjudicação do objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

### 14. Análise de Riscos

#### Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Licitação deserta	não aparecer concorrentes	repensar o planejamento da unidade para encontrar possíveis motivos do não comparecimento de interessados.	1	3	3	repetição do certame	imediatamente	SETRANS
2	Licitante vencedor não atender aos critérios de	falta de qualificação do licitante	cancelamento unilateral do contrato e instauração de processo	2	2	4	convocar o segundo colocado	imediatamente	SETRANS/CPL

	recredenciada		administrativo disciplinar.				convocação		
3	Contratante solicitar o cancelamento do contrato	falência, mudança de ramo, troca de acionistas, ...	cancelamento unilateral do contrato e instauração de processo administrativo disciplinar.	2	2	4	convocar o segundo colocado na licitação	imediatamente	SETRANS/CPL

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo da Resolução n.º 337/2018-TRE/PE.

### 15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: **Sérgio Costa Andrade**

CPF: 685.570.004-72

Telefone: 3194-9367

Nome: **Eládio Antônio Fernando Ferreira**

CPF: 034.343.834-84

Telefone: 3194-9366

e-mail: setrans@tre-pe.jus.br

### 16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor: **Sérgio Costa Andrade**

CPF: 685.570.004-72

Gestor Substituto: **Eládio Antônio Fernando Ferreira**

CPF: 034.343.834-84

### 17. Informações Complementares (se houver)

#### 17.1 - PESQUISA DE MERCADO

Encaminhamos solicitações de orçamento, via e-mail, para 10 (dez) empresas especializadas em gerenciamento de frota, contudo apenas 04 (quatro) empresas responderam à nossa solicitação, e assim obtivemos as cotações que seguem abaixo:

EMPRESA	CONTATO	VALOR		OBSERVAÇÃO
		MANUTENÇÃO (%)	ABASTECIMENTO (%)	
MAX FROTA	<a href="mailto:emerson.torres@maxfrota.com.br">emerson.torres@maxfrota.com.br</a>	2,00	2,00	respondeu
GOLD	<a href="mailto:marara@mcconsultoria.srv.br">marara@mcconsultoria.srv.br</a>	6,00	6,00	respondeu
TICKET	<a href="mailto:licitacoes@edenred.com">licitacoes@edenred.com</a>	3,00	3,00	respondeu
NUTRICASH	<a href="mailto:ncyuri@nutricash.com.br">ncyuri@nutricash.com.br</a>	-	-	não respondeu
SODEXO	<a href="mailto:giovana.alves@sodexo.com">giovana.alves@sodexo.com</a>	-	-	não respondeu
TRIVALE	<a href="mailto:licitacoes@valecard.com.br">licitacoes@valecard.com.br</a>	-	-	não respondeu
LOCCUS DO BRASIL	<a href="mailto:licitacoes@loccus.com.br">licitacoes@loccus.com.br</a>	-	-	não trabalha com os itens solicitados
NEO FACILIDADES	<a href="mailto:licitacao@neofacilidades.com.br">licitacao@neofacilidades.com.br</a>	-	-	não respondeu
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	<a href="mailto:licitacoes@brasilcard.com">licitacoes@brasilcard.com</a>	-	-	não respondeu
PRIME BENEFÍCIOS	<a href="mailto:atendimento@primebusiness.com.br">atendimento@primebusiness.com.br</a>	-	-	não respondeu

#### 17.2 - PESQUISA PAINEL DE PREÇOS DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://PAINELDEPREÇOS.PLANEJAMENTO.GOV.BR](http://paineldepregos.planejamento.gov.br)

Em atendimento ao art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014 onde recomenda a pesquisa no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> (inciso I), bem como em contratações similares de outros entes públicos, que deve ser efetivada/concretizada por meio da formação do rol mínimo de 3 (três) preços (quantitativo mínimo mencionado no §2º do art. 2º) temos a informar que através desta ferramenta ampliamos a pesquisa de mercado buscando contratações de prestação de serviços de gerenciamento de frota em outros 11 (onze) órgãos, dentre eles, 5 (cinco) são Regionais da Justiça Eleitoral e 3 (três) têm objeto de contratação distinto deste requerimento. Seguem abaixo os valores por órgão pesquisado:

ÓRGÃO	MANUT (%)	ABAST (%)
JF RONDÔNIA 1ª REGIÃO PE 27/2017 BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA VALOR CONTRATADO: R\$ 91.670,00	3,00	3,00
PGR MATO GROSSO PE 051/2018 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA VALOR CONTRATADO: R\$ 1.384.040,00	-1,14	-1,14
PGR SANTA CATARINA PE 007/2018 TICKET SOLUÇÕES VALOR CONTRATADO: R\$ 179.640,00	-0,20	-0,20
TRE BAHIA PE 18/2018 TICKET SOLUÇÕES VALOR CONTRATADO: R\$ 2.060.004,44	-4,56	-4,56
TRE MARANHÃO TICKET SOLUÇÕES PE 047/2018 VALOR CONTRATADO: R\$ 766.703,13	-0,60	-2,6
TRE PARÁ PE 17/2018 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS VALOR CONTRATADO: R\$ 731.756,04	-2,51	-2,51
TRE PIAUÍ PE 03/2018 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS VALOR CONTRATADO: R\$ 268.930,30	-7,05	-7,05
MPU SERGIPE PE 16/2018 TICKET SOLUÇÕES	-3,05	-3,05

VALOR CONTRATADO: R\$ 98.210,35		
PGR PERNAMBUCO - SÓ MANUTENÇÃO	-5,00	-
TRE PARAIBA - SÓ MANUTENÇÃO	-5,10	-
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SÓ MANUTENÇÃO	0,00	-

### 17.3 - PREÇO MÁXIMO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

17.3.1 - O percentual médio encontrado da taxa de administração, após a pesquisa de mercado e a pesquisa no Painel de Preços se deu no valor de -0,42% para manutenção e de -0,59% para abastecimento, conforme demonstrado abaixo:

EMPRESA	MANUT (%)	ABAST (%)
MAXI FROTA	2,00	2,00
GOLD	6,00	6,00
TICKET	3,00	3,00
TICKET TRE/PE	0,00	0,00
JF RONDÔNIA 1ª REGIÃO	3,00	3
PGR MATO GROSSO	-1,14	-1,14
PGR SANTA CATARINA	-0,20	-0,2
TRE BAHIA	-4,56	-4,56
TRE MARANHÃO	-0,60	-2,6
TRE PARÁ	-2,51	-2,51
TRE PIAUÍ	-7,05	-7,05
MPU SERGIPE	-3,05	-3,05
<b>MÉDIA (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>	<b>-0,4258333333333333</b>	<b>-0,5925</b>

Pela natureza da atividade, pela experiência em contratação anterior e diante do valor negativo praticado no mercado para taxa de administração, esta gestão definiu o **valor máximo para a taxa de administração**, para esta contratação, no limite entre 1% (um por cento) e -1% (menos um por cento).

Para a definição do valor máximo da taxa de administração a ser contratada levou-se em consideração, além da média das cotações, a disparidade entre os valores encontrados, pois taxas de administração muito elevadas onerariam bastante a contratação.

### 18. Anexos

Solicitação de orçamento nº 001/2019 - SETRANS;  
E-mails de envio da solicitação de orçamento para as empresas;  
Orçamentos recebidos;  
Pesquisa no site Painel de Preços (Editais de outro órgãos); e  
Propostas com valores adjudicados - Painel de Preços.

Recife, 03 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MAWRA MILLENA KLINGER, Analista Judiciário (a)**, em 06/05/2019, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELÁDIO ANTONIO FERNANDO FERREIRA, Assistente**, em 06/05/2019, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 06/05/2019, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0890089** e o código CRC **E6725B8D**.

0013860-83.2019.6.17.8000

0890089v16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0013860-83.2019.6.17.8000

### 1. Objeto Contratado

Este Termo de Referência tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado da frota através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, visando manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, e serviços e combustíveis, em rede especializada/credenciada, para atender aos veículos da frota deste Tribunal, além dos locados, requisitados, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste projeto e seus anexos:

**No caso de combustíveis, o atendimento será para os veículos da frota do Tribunal, além dos locados, requisitados, abastecimento do grupo gerador de energia elétrica (diesel), e veículos adquiridos durante a vigência desta contratação. No caso da manutenção preventiva e corretiva, não será contemplado o grupo gerador.**

**No caso de combustíveis, o atendimento será para os veículos da frota do Tribunal, além dos locados, requisitados, abastecimento do grupo gerador de energia elétrica (diesel), fornecimento de combustível para treinamento anual de combate a incêndio, e veículos adquiridos durante a vigência da contratação. No caso da manutenção preventiva e corretiva, não serão contemplados o grupo gerador e os veículos locados.**

#### ITEM

#### DESCRIÇÃO DO LOTE

- 1º Fornecimento de Combustível, derivados e lubrificantes; pequenos serviços em postos de gasolina.
- 2º Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de peças e serviços.

### 2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico.

### 3. Parcelamento do Objeto

O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, ou seja, a contratação de serviços de gerenciamento informatizado da frota de veículos, visando à aquisição de combustíveis e lubrificantes juntamente com Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de peças e serviços.

Com a realização de processos licitatórios de serviços de abastecimento e de mecânica separadamente, são realizados gastos elevados por dispêndios de recursos humanos e financeiros que poderiam ser otimizados, se utilizados de forma mais eficiente, como a que se propõe com esta contratação, além de peças e materiais que podem ser adquiridos de forma mais eficiente, diferente do que acontece com o sistema por licitações fragmentadas;

A experiência na contratação anterior, por item, trouxe um gasto administrativo muito dispendioso à gestão, pois tivemos problemas com a contratação com contratada para fornecimento de combustíveis, o que quase inviabilizou a Eleição extemporânea de Belo Jardim. O risco de uma empresa sem envergadura para abarcar uma contratação tão robusta se torna maior quando licitamos itens separados. A Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade, o que demandou estudos e pesquisas prévias resultando na adoção daquela (solução) que julgamos mais vantajosa.

Observa-se ainda quando há processos licitatórios fragmentados, ou seja, por serviço ou material, que muitas empresas não se interessam em participar nas licitações/pregão eletrônico devido a dificuldades para atendimento nas legislações aplicadas, ocasionando às vezes a indisponibilidade do serviço e a falta de peças;

O agrupamento dos itens do lote foi efetuado em consonância com as práticas de mercado, e amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme demonstrado em consultas ao portal de compras do Governo Federal, de modo a assegurar a ampla competitividade no certame.

Com a pretensa contratação, espera-se eficiência na utilização dos recursos públicos, dado que na proposição exige-se que a vencedora disponha de uma vasta rede de atendimento, fator que contribui para que, por exemplo, um simples problema em uma viagem institucional possa ser sanado através do cartão manutenção, sem que haja gastos, desnecessários, com reboque além do atraso na própria viagem, o que ocasiona frustrações para os usuários e o atraso ou o não cumprimento da missão institucional;

Espera-se ainda um melhor controle dos gastos através dos relatórios que empresa deverá disponibilizar, contribuindo, desta forma, na agilidade para a apuração dos custos. Tal experiência foi comprovada após o encerramento de um dos contratos da licitação anterior, por encerramento das atividades da contratada, e a contratação da mesma empresa - segunda vencedora do certame à época - para prestação dos serviços de abastecimento, ficando assim a mesma empresa responsável pelos dois serviços (abastecimento e manutenção). Esta gestão não tinha experiência com este tipo de contratação, o que possibilitou uma vivência e uma precisa avaliação no sentido e se obter mais eficiência, economicidade, ganho de tempo e qualidade nos serviços e mais acesso aos controles dos serviços prestados;

Com a contratação em tela busca-se agilidade na manutenção dos veículos, assim como celeridade na solução de possíveis imprevistos, realização de compras parceladas atendendo apenas das demandas apresentadas, desta forma tornando-se eficiente a gestão da frota da instituição;

Portanto, justifica-se a contratação do serviço de Gerenciamento de Frota (abastecimento e manutenção) pois os itens do lote têm compatibilidade entre si e por esta guardar correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades do órgão em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota, redução do volume de trabalho para atender a demanda de serviços. Ademais, esta contratação promove a otimização, padronização e racionalização na manutenção da frota de veículos do TRE/PE, com sensível economia, melhoria da qualidade de conservação dos veículos com significativa redução de manutenções corretivas, além de proporcionar um melhor controle pelo setor responsável no que tange ao abastecimento dos veículos.

#### **4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

A adjudicação será feita a um fornecedor para o Lote. **O critério de adjudicação desta contratação será a menor taxa de administração.**

Dessa forma, vamos trabalhar com uma taxa de administração máxima aceita de 1% (um por cento) a -1% (menos um por cento), que servirá de referência para o certame.

#### **5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Via de regra, entendemos não ser cabível a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte haja vista a complexidade e o escopo financeiro da contratação, nos termos do II, Art. 10, Decreto n.º 8.538/2015.

#### **6. Vigência do Contrato**

Contrato para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá o **prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 1º/01/2020 até 31/12/2024**, podendo ser reavaliado quanto a sua continuação a critério da Administração, com base no art. 57, II e, em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses, de acordo com o § 4º do artigo já citado, ambos da Lei 8.666/93.

A vigência de 60 (sessenta) meses da contratação em tela, justifica-se pela peculiaridade da contratação, que envolve orçamentos anuais muito diferentes, em razão da alternância entre os anos não-eleitorais e eleitorais, onde, nesses últimos, os orçamentos superam em mais de 100% (cem por cento) a estimativa orçamentária para os anos sem pleito, haja vista a ampliação significativa do consumo de combustível, em virtude do aumento vultoso do número de veículos locados.

Além disso, o serviço em comento trata-se de serviço contínuo, uma vez que a frota, para rodar, precisa das ferramentas de controle do sistema de gerenciamento que pretendemos contratar, além da necessidade premente de abastecimento dos veículos e manutenção dos mesmos, também objeto desta contratação.

Outro fator a ser considerado é a economicidade financeira e operacional, uma vez que não haverá necessidade de, a cada ano, abrir um novo processo licitatório ou aditamento contratual visando a prorrogação da vigência, o que envolveria alocação das equipes da ASSEC, da SETRANS, da ASSDG e CPL, entre outras, a fim de viabilizar o trâmite da contratação, bem como os custos com publicações na imprensa oficial.

Ressaltamos ainda, que a vigência contratual de 60 (sessenta) meses não trará nenhum prejuízo a este Tribunal, ao contrário, aumentará a competitividade do certame.

#### **7. Descrição dos serviços**

##### **7.1 - ITEM 1 - GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS E LUBRIFICANTES**

•

## DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

1. Fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, diesel, óleos e lubrificantes);
2. Fornecimento de Produtos afins (querosene, arla 32, anti-corrosivo, aditivo para radiador, filtro de combustível e óleo, pito(válvula) de pneu de diversos números, pneu, cera e estopa, etc.;
3. Prestação de serviços de consertos e rodízios de pneus.

### **DETALHAMENTO DO OBJETO**

a) Elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do TRE-PE (**ANEXO III**), incluindo veículos locados e requisitados;

b) Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 47 (quarenta e sete), tendo ainda como previsão de utilização, durante o período eleitoral, até 120 (cento e vinte) cartões extras (genéricos/coringas para serem utilizados em qualquer veículo e com qualquer tipo de combustível);

c) Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional, no quantitativo de 50 (cinquenta), tendo ainda como previsão de utilização, durante o período eleitoral, até 100 (cem) cartões adicionais. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível, para um quantitativo de até 150 (cento e cinquenta) motoristas;

d) Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados;

e) Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;

f) O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis e lubrificantes para os veículos/grupo gerador a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico;

g) Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes da Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/PE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

### **FLUXO OPERACIONAL**

- a. Disponibilizar rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, dentro do Estado de Pernambuco no mínimo nas seguintes cidades: Recife, Olinda, Jaboatão, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Surubim, Vitória de Santo Antão, Caruaru, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Ouricuri, Petrolândia, Petrolina, Garanhuns, Palmares, Limoeiro, Igarassu, Belo Jardim, Afogados da Ingazeira. Também, disponibilizar, pelo menos, um posto de abastecimento de combustíveis nas demais capitais do Nordeste, conforme **ANEXO V**.
- b. Disponibilizar, adicionalmente, rede credenciada que deverá ser composta de um número mínimo de estabelecimentos equivalente a 40% (quarenta por cento) do número de cidades onde se situam as Zonas Eleitorais (**ANEXO IV**).
- c. A discriminação da frota de veículos deste Tribunal encontra-se no **ANEXO III**, e poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração;
- d. O TRE/PE informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimento objeto deste licitação;
- e. A licitante vencedora deverá repassar ao TRE/PE todas as atualizações e alterações no

sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;

- f. Credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada a uma distância máxima de três (03) Km da base operacional do TRE/PE (Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças – Recife/PE);
- g. Credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis, (gasolina, álcool e diesel) em Recife, localizada a uma distância de aproximadamente três (03) Km da sede do TRE/PE (Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças – Recife/PE), que possua atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- h. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a licitante vencedora deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da licitante vencedora, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do TRE/PE.

#### **COMPATIBILIDADE COM A INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL**

O acesso às informações prestadas pela empresa vencedora deverá ser compatível com os padrões windows NT/XP ou superiores, utilizado na rede interna do TRE/PE.

#### **DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO**

- a. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;
- b. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f. Cada veículo e condutor deverão possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do condutor, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor;
- g. Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes do TRE/PE;
- h. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando a atualização no site da contratada.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

Pela execução dos serviços, o Tribunal pagará à empresa o montante mensal dos gastos efetuados com combustíveis e derivados, através do sistema de gerenciamento, bem como o percentual correspondente à taxa de administração apresentada na proposta comercial da licitante vencedora, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento;

A licitante vencedora deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista;

Nos casos de defeito do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá o TRE/PE comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem custo adicional.

Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da licitante vencedora deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o Tribunal Regional

Eleitoral de Pernambuco e tais prestadores de serviços.

O TRE/PE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o TRE/PE poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo à referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

Fornecer os cartões (1ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes do TRE/PE;

A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento **24 (vinte e quatro) horas** para toda e qualquer comunicação entre as partes.

## 7.2 - ITEM 2 - GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Gerenciamento da Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços:

**a) Manutenção Preventiva ou Leve** compreende todos os serviços executáveis em postos de abastecimento e/ou oficinas reparadoras de auto, tais como:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Consertos de pneus (serviços de borracharia);
Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.

**b) Manutenção Corretiva ou Pesada** compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras de auto, tais como:

MANUTENÇÃO CORRETIVA
<b>Mecânicos;</b>
Elétricos;
Pintura e funilaria;
Injeção eletrônica;
Capotaria;
Ar condicionado;
Reboque de veículos

### QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS A SEREM ATENDIDOS

Item	Quantidade Estimada
Número de veículos do órgão	47
Número de veículos locados	100
Número de veículos requisitados	400
Número de base operacional do órgão licitante	1

### DETALHAMENTO DO OBJETO

a. Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota do TRE/PE discriminados no **ANEXO III, incluindo também veículos locados**, requisitados e adquiridos durante a vigência desta contratação pelo Tribunal;

a. Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota do TRE/PE discriminados no **ANEXO III, incluindo também veículos requisitados e adquiridos durante a vigência desta contratação pelo Tribunal**;

b. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos ou magnéticos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 47 (quarenta e sete) veículos, tendo ainda como previsão de utilização, durante o período eleitoral, até 120 (cento e vinte) cartões extras (genéricos para serem utilizados em qualquer veículo). Estes cartões serão utilizados em manutenções leves, em postos de combustível do tipo troca de bateria, compra de pneu, troca de palheta, troca de óleo, em situações de emergência como em viagens ao interior do estado, onde não haja rede de manutenção credenciada. Se o sistema da empresa licitante permitir este tipo de manutenção emergencial através de sistema informatizado em postos de combustível em todas as localidades, não será necessário o fornecimento destes cartões;

c. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional, no quantitativo

de 50 (cinquenta), tendo ainda como previsão de utilização, durante o período eleitoral, até 100 (cem) cartões adicionais. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível, para um quantitativo de até 150 (cento e cinquenta) motoristas;

d. Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico, nos estabelecimentos conveniados;

e. Informatização dos dados no momento da realização da manutenção, consubstanciado em relatórios, contendo: identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, identificação do defeito, discriminação do valor da mão-de-obra e das peças, em reais (R\$), disponibilizar possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados;

f. Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto as oficinas;

g. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes do TRE/PE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

## **FLUXO OPERACIONAL**

**a. Disponibilização de rede de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos/magnéticos ou transações via Internet, dentro do Estado de Pernambuco no mínimo nas seguintes cidades: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Carpina, Caruaru, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Ouricuri, Petrolina, Garanhuns, Palmares, Limoeiro, Afogados da Ingazeira, sendo que na cidade do Recife deverá haver, no mínimo, 20 (vinte) oficinas credenciadas, na forma do ANEXO V.**

a. Disponibilização de rede de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos/magnéticos ou transações via Internet, dentro do Estado de Pernambuco no mínimo nas seguintes cidades: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Ouricuri, Petrolina, Garanhuns, sendo que na cidade do Recife deverá haver, no mínimo, 20 (vinte) oficinas credenciadas, na forma do ANEXO V.

b. A discriminação da frota de veículos deste Tribunal encontra-se no ANEXO III deste Edital, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração;

c. Repassar ao TRE/PE todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação.

## **COMPATIBILIDADE COM A INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL**

O acesso às informações prestadas pela empresa vencedora deverá ser compatível com os padrões windows NT/XP ou superior, utilizado na rede interna do TRE/PE.

## **DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO**

- a. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;
- b. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f. Cada veículo e condutor deverão possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do condutor, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor;
- g. Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transportes do TRE/PE;
- h. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando

a atualização no site da contratada.

## OBSERVAÇÕES GERAIS

- a. O Tribunal poderá solicitar, a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste Edital;
- b. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o TRE/PE poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo à referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- c. O Tribunal se reserva também o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos;
- d. As peças utilizadas nos serviços deverão ser originais ou de linha de montagem das fábricas montadoras de veículos, vedada a utilização de peças reconcondicionadas. Em caso de substituição de peças, as mesmas deverão ser encaminhadas à Seção de Transportes para controle do Tribunal;
- e. O prazo de garantia dos serviços realizados pelas prestadoras não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, respeitadas as garantias fornecidas pelos fabricantes das peças.

### 7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- PARA O ITEM 1 - Postos de abastecimento credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos, dentro do Estado de Pernambuco no mínimo nas seguintes cidades: Recife, Olinda, Jaboatão, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Surubim, Vitória de Santo Antão, Caruaru, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Ouricuri, Petrolândia, Petrolina, Garanhuns, Palmares, Limoeiro, Igarassu, Belo Jardim, Afogados da Ingazeira. Também, disponibilizar, pelo menos, um posto de abastecimento de combustíveis nas demais capitais do Nordeste.
- PARA O ITEM 2 - Rede de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos/magnéticos ou transações via Internet, dentro do Estado de Pernambuco no mínimo nas seguintes cidades: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Carpina, Caruaru, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Ouricuri, Petrolina, Garanhuns, Palmares, Limoeiro, Afogados da Ingazeira, sendo que na cidade do Recife deverá haver, no mínimo, 30 (trinta) oficinas credenciadas.
- PARA O ITEM 2 - Rede de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos/magnéticos ou transações via Internet, dentro do Estado de Pernambuco no mínimo nas seguintes cidades: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Ouricuri, Petrolina, Garanhuns, sendo que na cidade do Recife deverá haver, no mínimo, 20 (vinte) oficinas credenciadas.
- credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada a uma distância máxima de três (03) Km da base operacional do TRE/PE (Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças – Recife/PE);
- credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis, (gasolina, álcool e diesel) em Recife, localizada a uma distância de aproximadamente três (03) Km da sede do TRE/PE (Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças – Recife/PE), que possua atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

### 7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Contrato para execução dos serviços objeto deste projeto terá o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 1º/01/2020 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser reavaliado quanto a sua continuação a critério da Administração, com base no art. 57, II e, em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses, de acordo com o § 4º do artigo já citado, ambos da Lei 8.666/93.

### 7.3. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

## 8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Para a comprovação da **qualificação técnica**, a(s) licitante(s), para cada item, deverá(ão) apresentar:

- atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, derivados e lubrificantes e serviços de gerenciamento da manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e serviços, para uma frota de, **no**

**mínimo**, 150 (cento e cinquenta) veículos.

Entendemos necessária a apresentação de comprovação de capacidade técnica, visando a evitar que a Administração contrate empresa que efetivamente não tenha condições de prestar um serviço de tamanha relevância, que abarca não só as demandas ordinárias do Tribunal mas também a execução dos atos preparatórios e as Eleições proprimante ditas.

A verificação de incapacidade técnica, quando evidenciada somente após o início da execução contratual, gera transtornos para a gestão e efetivamente pode prejudicar toda a atividade logística do Regional e chegar a o andamento da atividade fim do TRE/PE. Por tudo isso, entendemos indispensável a averiguação prévia da capacidade técnica.

## 9. Visita Técnica/Vistoria

*Não se aplica.*

## 10. Obrigações do Contratante

10.1 - O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Constituem, ainda, obrigações do Contratante:

- a) fornecer a relação dos veículos pertencentes à frota da **Contratante** autorizados a utilizar os produtos fornecidos bem como dos motoristas e condutores autorizados;
- b) solicitar à **Contratada** o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios);
- c) requerer à **Contratada** o cancelamento de cartões no caso de extravio, roubo ou danos ao cartão destinado ao veículo e emissão de um novo;
- d) solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou descredenciamento;
- e) informar, imediatamente, à **Contratada** o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo;
- f) conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **Contratada**;
- g) efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **Contratada**.
- h) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- j) solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- k) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;
- l) notificar à **Contratada**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- m) aplicar à **Contratada** as penalidades regulamentares e contratuais;
- n) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, necessários à execução do Contrato;
- o) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- p) permitir, aos empregados da **Contratada**, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- q) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados, ambos da Coordenadoria de Apoio Administrativo do **Contratante**;

## 11. Obrigações da Contratada

11.1 - O(s) empregado(s) utilizado(s) na execução dos serviços deverá(ão) ser vinculados à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua(s) remuneração(ões), assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, taxas incidentes e frete.

11.2 - A **Contratada** deverá, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovar possuir rede credenciada, nos moldes do disposto no **ANEXO V**.

11.3 - Quanto ao **gerenciamento do fornecimento de combustível, derivados e lubrificantes**,

a **Contratada** ficará obrigada a:

- a) organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados na quantidade necessária para melhor atendimento;
- b) fornecer, sem ônus para a **Contratante**, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota, além de 120 (cento e vinte) cartões adicionais não vinculados;
  - b.1) A **Contratada** deverá fornecer os cartões (1ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes do **Contratante**.
- c) garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção);
- d) prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- e) efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A **Contratante** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- f) apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;
- g) atender prontamente quaisquer exigências do fiscal da contratação, inerente ao objeto desta contratação;
- h) manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- i) prestar os serviços objetos desta contratação, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes;
- j) indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a **Contratada**, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- k) manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando ao **Contratante** qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;
  - k.1) A **Contratada** deverá manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.
- l) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **Contratante**, quanto aos serviços contratados;
- m) emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto desta contratação;
- n) implantar o Sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução desta contratação;
- p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto do Contrato, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- q) proporcionar treinamento para todos os usuários indicados pela Seção de Transportes do **Contratante**, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes do **Contratante**;
- r) A **Contratada** deverá disponibilizar atendimento **24 (vinte e quatro) horas** para toda e qualquer comunicação entre as partes.

11.4 - Quanto ao gerenciamento da manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, a **Contratada** ficará obrigada a:

- a) credenciar oficinas multimarcas, lavajatos, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte de suspensão por guinchamento para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse da **Contratante**;
  - a.1) O **Contratante** poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências desta contratação;
  - a.2) Para atender ao recomendado no Acórdão TCU nº 2354/2017, o sistema informatizado e integrado **deverá possibilitar o encaminhamento de pedidos de orçamentos, após o primeiro gerado, a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção.**
- b) fornecer, sem ônus para o **Contratante**, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota, além de 120 (cento e vinte) cartões adicionais não vinculados;
  - b.1) A **Contratada** deverá alimentar, fornecer os cartões (1ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes do **Contratante**.
- c) garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de

- pagamento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção);
- d) garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da **Contratante**;
- e) realizar os serviços somente após a aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato;
- e.1) O prazo de garantia dos serviços realizados pelas prestadoras não poderá ser inferior a noventa (90) dias, respeitadas as garantias fornecidas pelos fabricantes das peças.
- f) garantir que toda peça nova original ou de linha de montagem das fábricas montadoras de veículos cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da **Contratante**, e que a rede credenciada devolva à **Contratante** todas as peças substituídas;
- f.1) O **Contratante** reserva-se também o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos;
- f.2) As peças utilizadas nos serviços deverão ser originais ou de linha de montagem das fábricas montadoras de veículos, vedada a utilização de peças reconcondicionadas. Em caso de substituição de peças, as mesmas deverão ser encaminhadas à Seção de Transportes para controle do **Contratante**.
- g) garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins;
- h) efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A **Contratante** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- i) tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;
- j) apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;
- k) atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto desta contratação;
- l) manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- m) prestar os serviços contratados, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes;
- n) indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a **Contratada**, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- o) manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à **Contratante** qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;
- o.1) A **Contratada** deverá manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.
- p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **Contratante**, quanto aos serviços contratados;
- q) emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto desta contratação;
- r) implantar o Sistema no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato;
- s) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução desta contratação;
- t) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do **Contratante** ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.
- u) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **Contratante**, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- v) promover treinamento para todos os usuários indicados pela Seção de Transportes do **Contratante**, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes do **Contratante**;
- w) disponibilizar atendimento **24 (vinte e quatro) horas** para toda e qualquer comunicação entre as partes.
- x) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;
- x.1) manter atualizado perante o **Contratante** os números de telefones fixos, celulares e endereços de e-mail para contato;
- y) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

11.5 - Todos os equipamentos utilizados nos serviços, bem como produtos químicos e

insumos, serão de responsabilidade da **Contratada**.

## 12. Pagamento

Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, **mensalmente**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Seção de Transportes do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Pela execução do objeto deste Projeto, o Tribunal pagará à empresa o montante mensal dos gastos efetuados com combustíveis e derivados, através do sistema de gerenciamento, bem como o percentual correspondente a taxa de administração apresentada na proposta comercial da licitante vencedora, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento;

A contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista;

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

Nos casos de defeito do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá o contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.

Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e tais prestadores de serviços.

O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO I)**, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

O não atendimento do **Acordo de Nível de Serviço – ANS** e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital do Pregão - Eletrônico e anexos;

Ocorrerá, ainda, a **retenção ou glosa** no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS (ANEXO I)**, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, na forma da regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão - Eletrônico.

Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução do Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

A **Contratada**, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012 de 12/01/12, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por força do art. 4º, firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso.

Com base na Lei n.º 12.440/2011 e no pronunciamento emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, na Consulta CNJ n.º 0004254-31.2009.2.00.0000, o **Contratante** exigirá, para fins de pagamento de cada fatura apresentada, a comprovação da regularidade trabalhista, da regularidade fiscal e da regularidade com a seguridade social.

## 13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

13.1 - O pagamento da prestação dos serviços tratados neste Termo de Referência será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO I)**, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

13.1.1 - O não atendimento do **Acordo de Nível de Serviço – ANS** e a consequente redução do valor a ser faturado não inibirá a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato, Edital do Pregão n.º 58/14 - Eletrônico e anexos;

13.1.2 - Haverá ainda a **retenção ou glosa** no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS**, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, na forma da regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

## 14. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **Contratante** poderá, garantidos o

contraditório e a ampla defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **Contratada**, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento), sobre o valor estimado do serviço, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

A aplicação das multas a que alude esta contratação não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital do Pregão - Eletrônico, no Contrato e demais cominações legais.

As multas previstas neste Termo de Referência serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante**.

Se a **Contratada** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, se for o caso, e será descredenciada no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, inciso XIV, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão - Eletrônico, no Contrato e demais cominações legais.

## **15. Garantia dos Serviços/Materiais**

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, uma vez que a licitante vencedora não receberá todos os recursos alocados na contratação, já que terá de reembolsar os postos de combustível e oficinas credenciadas, ficando, apenas, com os valores referentes à taxa de administração, **que não passará de 1% (um por cento) do orçamento total previsto**, haja vista ser a empresa contratada um intermediário entre o TRE/PE e os estabelecimentos credenciados.

Destacamos a possibilidade da não exigência da prestação de garantia, de acordo com o Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP**

### **16. Custo médio estimado da Licitação**

O **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO** para a contratação é o que segue abaixo:

**VALOR DO LOTE (ITEM 1+ITEM 2) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ATÉ 1%)= R\$ 3.609.194,43 (três milhões, seiscentos e nove mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).**

### **16.1 - ITEM 1 - GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS E LUBRIFICANTES**

16.1.1 - PREVISÃO DE GASTOS ESTIMADOS COM COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS:

#### **A - ORÇAMENTO ORDINÁRIO (2021 e 2023):**

Gasolina: 52.000 litros

Diesel: 32.000 litros

Óleo lubrificante: 233,05 litros

#### **C - ORÇAMENTO DE BIOMETRIA \* (ANO 2021)**

Gasolina: 4.000 litros

Diesel: 2.000 litros

Óleo lubrificante: 0 litros

\*previsão de cadastramento biométrico até 2022.

- **PARA ANOS ELEITORAIS:**

**A - ORÇAMENTO ORDINÁRIO (2020, 2022 e 2024):**

Gasolina: 26.500 litros

Diesel: 20.500 litros

Óleo lubrificante: 233,05 litros

**B - ORÇAMENTO DE ELEIÇÃO (ELEIÇÕES MUNICIPAIS – 2020 e 2024)**

Gasolina: 47.400 litros

Diesel: 13.860 litros

Óleo lubrificante: 0 litros

**B - ORÇAMENTO DE ELEIÇÃO (ELEIÇÕES GERAIS – 2022)**

Gasolina: 54.000 litros

Diesel: 17.000 litros

Óleo lubrificante: 0 litros

**C - ORÇAMENTO DE BIOMETRIA \* (ANOS 2020 e 2022)**

Gasolina: 4.000 litros

Diesel: 2.000 litros

Óleo lubrificante: 0 litros

\*previsão de cadastramento biométrico até 2022.

Onde:

A = orçamento ordinário;

B= orçamento de eleição; e

C= orçamento de biometria.

## ITEM 1 – COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

DESCRIÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
<b>ORÇAMENTO NORMAL</b>					
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					
Combustível e derivados	R\$ 231.534,50	R\$ 432.132,23	R\$ 255.266,79	R\$ 476.425,78	R\$ 281.431,63
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMA 1%)	R\$ 2.315,35	R\$ 4.321,32	R\$ 2.552,67	R\$ 4.764,26	R\$ 2.814,32
<b>TOTAL ESTIMADO ORÇAMENTO NORMAL</b>	<b>R\$ 233.849,85</b>	<b>R\$ 436.453,55</b>	<b>R\$ 257.819,46</b>	<b>R\$ 481.190,04</b>	<b>R\$ 284.245,95</b>
<b>ORÇAMENTO DE ELEIÇÃO</b>					
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					
Combustível e derivados	R\$ 303.131,40	R\$ 0,00	R\$ 386.327,03	R\$ 0,00	R\$ 368.458,11
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMA 1%)	R\$ 3.031,31	R\$ 0,00	R\$ 3.863,27	R\$ 0,00	R\$ 3.684,58
<b>TOTAL ESTIMADO ORÇAMENTO DE ELEIÇÃO</b>	<b>R\$ 306.162,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 390.190,30</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 372.142,69</b>
<b>ORÇAMENTO DE BIOMETRIA</b>					
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					
Combustível e derivados	R\$ 29.060,00	R\$ 30.514,00	R\$ 32.039,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMA 1%)	R\$ 290,60	R\$ 305,14	R\$ 320,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL ESTIMADO ORÇAMENTO DE BIOMETRIA</b>	<b>R\$ 29.350,60</b>	<b>R\$ 30.819,14</b>	<b>R\$ 32.360,10</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO ANUALMENTE</b>	<b>R\$ 569.363,16</b>	<b>R\$ 467.272,69</b>	<b>R\$ 680.369,86</b>	<b>R\$ 481.190,04</b>	<b>R\$ 656.388,64</b>
<b>TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 1 (60 MESES)</b>					<b>R\$ 2.854.584,38</b>

**16.2 - ITEM 2 - GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS**

16.2.1 - PREVISÃO DE GASTOS ESTIMADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

<b>TOTAL ESTIMADO ORÇAMENTO NORMAL</b>	<b>R\$ 85.563,68</b>	<b>R\$ 120.741,27</b>	<b>R\$ 115.717,60</b>	<b>R\$ 132.815,39</b>	<b>R\$ 127.289,36</b>
<b>ORÇAMENTO DE ELEIÇÃO</b>					
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					
Peças e acessórios	R\$ 34.650,00	R\$ 0,00	R\$ 36.300,00	R\$ 0,00	R\$ 39.930,00
<b>SERVIÇO</b>					
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 21.780,00	R\$ 0,00	R\$ 18.150,00	R\$ 0,00	R\$ 19.965,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMA 1%)	R\$ 564,30	R\$ 0,00	R\$ 544,50	R\$ 0,00	R\$ 598,95
<b>TOTAL ESTIMADO ORÇAMENTO DE ELEIÇÃO</b>	<b>R\$ 56.994,30</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 54.994,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 60.493,95</b>
<b>TOTAL ESTIMADO ANUALMENTE</b>	<b>R\$ 142.557,98</b>	<b>R\$ 120.741,27</b>	<b>R\$ 170.712,10</b>	<b>R\$ 132.815,39</b>	<b>R\$ 187.783,31</b>
<b>TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 2 (60 MESES)</b>					<b>R\$ 754.610,05</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE (ITEM 1 + ITEM 2)</b>					<b>R\$ 3.609.194,43</b>

#### 17. Modalidade de Empenho

<input type="checkbox"/>	<b>ORDINÁRIO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>ESTIMATIVO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>GLOBAL</b>
--------------------------	------------------	-------------------------------------	-------------------	--------------------------	---------------

#### 18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

BR/SERVIÇO - 00002537-2 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

BR/SERVIÇO - 00000356-5 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS LEVES/PESADOS

#### 19. Critérios de Sustentabilidade

19.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, quanto ao uso adequado de produtos, bem como sobre o uso racional de água e energia (atendendo ao que dispõe a Portaria TRE-PE nº 125/2015) e sobre o descarte ambientalmente correto dos insumos (Leis nº 12.305/2010, nº 7.802/1989 e nº 9.974/2000), serão exigidos os seguintes

critérios de sustentabilidade, devendo a licitante vencedora:

19.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

19.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

19.1.3 - disponibilizar, quando solicitado pela contratada, relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros.

19.1.4 - Adotar como fornecedoras e rede credenciadas, empresas que possuam programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte das peças e/ou componentes utilizados na manutenção da frota.

19.2 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo ao procedimento da licitação do edital de licitação, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade, para fins de análise, antes da adjudicação do objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

## 20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor: Sérgio Costa Andrade

CPF: 685.570.004-72

Telefone: 3194-9367

e-mail: setrans@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira

CPF: 034.343.834-84

Telefone: 3194-9366

e-mail: setrans@tre-pe.jus.br

## 21. ANEXOS

### ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

**A demonstração da metodologia adotada para a pesquisa de mercado encontra-se a seguir, tendo em vista a especificidade da contratação e o preço máximo admitido ser mensurado pelo menor taxa de administração ofertada para o lote.**

#### 21.1 - PESQUISA DE MERCADO

Encaminhamos solicitações de orçamento, via e-mail, para 10 (dez) empresas especializadas em gerenciamento de frota, contudo apenas 04 (quatro) empresas responderam à nossa solicitação, e assim obtivemos as cotações que seguem abaixo:

EMPRESA	CONTATO	VALOR		OBSERVAÇÃO
		MANUTENÇÃO (%)	ABASTECIMENTO (%)	
MAX FROTA	<a href="mailto:emerson.torres@maxfrota.com.br">emerson.torres@maxfrota.com.br</a>	2,00	2,00	respondeu
GOLD	<a href="mailto:mara@mcconsultoria.srv.br">mara@mcconsultoria.srv.br</a>	6,00	6,00	respondeu
TICKET	<a href="mailto:licitacoes@edenred.com">licitacoes@edenred.com</a>	3,00	3,00	respondeu
NUTRICASH	<a href="mailto:ncyuri@nutricash.com.br">ncyuri@nutricash.com.br</a>	-	-	não respondeu
SODEXO	<a href="mailto:giovana.alves@sodexo.com">giovana.alves@sodexo.com</a>	-	-	não respondeu
TRIVALE	<a href="mailto:licitacoes@valecard.com.br">licitacoes@valecard.com.br</a>	-	-	não respondeu
LOCCUS DO BRASIL	<a href="mailto:licitacoes@loccus.com.br">licitacoes@loccus.com.br</a>	-	-	não trabalha com os itens solicitados
NEO FACILIDADES	<a href="mailto:licitacao@neofacilidades.com.br">licitacao@neofacilidades.com.br</a>	-	-	não respondeu
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	<a href="mailto:licitacoes@brasilcard.com">licitacoes@brasilcard.com</a>	-	-	não respondeu

**21.2 - PESQUISA PAINEL DE PREÇOS DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO  
[HTTP://PAINELDEPREÇOS.PLANEJAMENTO.GOV.BR](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)**

Em atendimento ao art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014 onde recomenda a pesquisa no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> (inciso I), bem como em contratações similares de outros entes públicos, que deve ser efetivada/concretizada por meio da formação do rol mínimo de 3 (três) preços (quantitativo mínimo mencionado no §2º do art. 2º) temos a informar que através desta ferramenta ampliamos a pesquisa de mercado buscando contratações de prestação de serviços de gerenciamento de frota de outros 11 (onze) órgãos, dentre eles, 5 (cinco) são Regionais da Justiça Eleitoral e 3 (três) têm objeto de contratação distinto deste requerido. Seguem abaixo os valores por órgão pesquisado:

ÓRGÃO	MANUT (%)	ABAST (%)
JF RONDÔNIA 1ª REGIÃO PE 27/2017 BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA VALOR CONTRATADO: R\$ 91.670,00	3,00	3,00
PGR MATO GROSSO PE 051/2018 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA VALOR CONTRATADO: R\$ 1.384.040,00	-1,14	-1,14
PGR SANTA CATARINA PE 007/2018 TICKET SOLUÇÕES VALOR CONTRATADO: R\$ 179.640,00	-0,20	-0,20
TRE BAHIA PE 18/2018 TICKET SOLUÇÕES VALOR CONTRATADO: R\$ 2.060.004,44	-4,56	-4,56
TRE MARANHÃO PE 047/2018 TICKET SOLUÇÕES VALOR CONTRATADO: R\$ 766.703,13	-0,60	-2,6
TRE PARÁ PE 17/2018 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS VALOR CONTRATADO: R\$ 731.756,04	-2,51	-2,51
TRE PIAUÍ PE 03/2018 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS VALOR CONTRATADO: R\$ 268.930,30	-7,05	-7,05
MPU SERGIPE		

PE 16/2018		
TICKET SOLUÇÕES	-3,05	-3,05
VALOR CONTRATADO: R\$ 98.210,35		
PGR PERNAMBUCO - SÓ MANUTENÇÃO	-5,00	-
TRE PARAIBA - SÓ MANUTENÇÃO	-5,10	-
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SÓ MANUTENÇÃO	0,00	-

### 21.3 - PREÇO MÁXIMO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

21.3.1 - O percentual médio encontrado da taxa de administração, após a pesquisa de mercado e a pesquisa no Painel de Preços se deu no valor de -0,42% para manutenção e de -0,59% para abastecimento, conforme demonstrado abaixo:

EMPRESA	MANUT (%)	ABAST (%)
MAXI FROTA	2,00	2,00
GOLD	6,00	6,00
TICKET	3,00	3,00
TICKET TRE/PE	0,00	0,00
JF RONDÔNIA 1ª REGIÃO	3,00	3
PGR MATO GROSSO	-1,14	-1,14
PGR SANTA CATARINA	-0,20	-0,2
TRE BAHIA	-4,56	-4,56
TRE MARANHÃO	-0,60	-2,6
TRE PARÁ	-2,51	-2,51
TRE PIAUÍ	-7,05	-7,05
MPU SERGIPE	-3,05	-3,05
<b>MÉDIA (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>	<b>-0,4258333333333333</b>	<b>-0,5925</b>

Pela natureza da atividade, pela experiência em contratação anterior e diante do valor negativo praticado no mercado para taxa de administração, esta gestão definiu o **valor máximo para a taxa de administração** no limite entre 1% (um por cento) e -1% (menos um por cento).

Para a definição do valor máximo para a taxa de administração a ser contratada levou-se em consideração, além da média das cotações, a disparidade entre os valores encontrados, pois taxas de administração muito elevadas onerariam bastante a contratação.

### OUTROS ANEXOS

ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ANEXO II - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - DISCRIMINAÇÃO DA FROTA TRE-PE

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DOS MUNICÍPIOS PARA COBERTURA

ANEXO V - REDE CREDENCIADA

Recife, 09 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 09/09/2019, às 12:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0992329** e o código CRC **08AF38**.

0013860-83.2019.6.17.8000

0992329v4